



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.028/2022, DE 07 DE JULHO DE 2.022.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dorés do Indaiá - MG do exercício de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na dotação orçamentária discriminada abaixo:

|                     |                |                                                                   |
|---------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02             | Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá                           |
| Unidade             | 02.04          | Fundo Municipal De Cultura - FUNPAC                               |
| Subunidade          | 02.04.02       | Fundo Municipal De Cultura - FUNPAC                               |
| Função              | 13             | Cultura                                                           |
| Subfunção           | 392            | Difusão Cultural                                                  |
| Programa            | 0006           | Destinação de Recursos a Eventos                                  |
| Atividade           | 2017           | Transferência de Contribuição para Eventos Culturais do Município |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00   | Despesas Correntes                                                |
| Grupo de Natureza   | 3.3.00.00.00   | Outras Despesas Correntes                                         |
| Mod. de Aplicação   | 3.3.50.00.00   | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos        |
| Elemento            | 3.3.50.41.00   | Contribuições                                                     |
| Fonte de Recursos   | 169            | Transferência Especial dos Estados                                |
| Valor da fonte      | R\$ 200.000,00 | Duzentos mil reais                                                |
| Ficha               | 167            |                                                                   |

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado como origem de recursos o excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro de Emenda Parlamentar - Transferência Especial, Resolução n.º 21/2022, Indicação n.º 96197, Deputado Inácio Franco, que se encontra depositado na Agência n.º 0266-6 do Banco do Brasil de Dorés do Indaiá, Conta n.º 20.838-8, tendo por concedente a Secretaria De Estado De Governo de Minas Gerais.

**Art. 3º.** Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



# ***Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá***

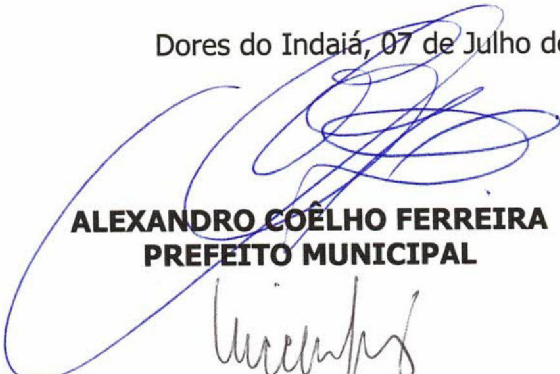
## ***Gabinete do Prefeito***

**Art. 4º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

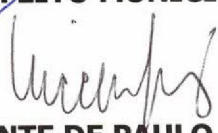
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 07 de Julho de 2.022.

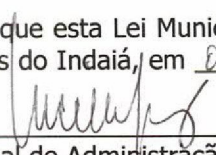


**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**VICENTE DE PAULO ZICA**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 07/07/22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal



\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.